

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente **ADENDO AO EDITAL**, referente ao certame supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença temporária de uso de software para gestão legislativa, incluindo serviços agregados, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Edital e seus Anexos, com início de sessão pública prevista para o dia 11 de agosto de 2025, às 09h30min (horário de MS), na plataforma www.bllcompras.org.br, conforme se segue:

1. DA ESTRUTURA DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O objeto da licitação passa a ser estruturado em três componentes, para fins de definição de escopo e julgamento, a tabela constante nos documentos: Anexo I - "Termo de Referência", "Anexo II - Minuta do Contrato", "Anexo VII - ", passa a ter a seguinte delimitação dos Lotes e redação:

ITEM	LICENÇAS E SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UNT.	VALOR MENSAL	TOTAL
1	IMPLEMENTAÇÃO DOS MÓDULOS E IMPORTAÇÃO DOS DADOS (EM BYTES) JÁ EXISTENTES, CONFORME DESCritivo ABAIXO: a. Implantação do módulo de	UNIDADE	1			



	<p>cadastrados e registros legislativos</p> <p>b. Implantação do módulo de inclusões, alterações e consultas relativas ao processo legislativo,</p> <p>c. Implantação do módulo de gerenciamento, execução e controle dos atos legislativos,</p> <p>d. Implantação do módulo de relatórios legislativos,</p> <p>e. Implantação do módulo de transparência dos atos legislativos</p>					
ITEM	LICENÇAS E SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UNT.	VALOR MENSAL	TOTAL
2	FORNECIMENTO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO LEGISLATIVA,	MESES	12			



PELO PERÍODO DE 12 MESES, INCLUINDO SERVIÇOS AGREGADOS DESCritos ABAIXO:	a. Módulo de cadastros e registros legislativos b. Módulo de inclusões, alterações e consultas relativas ao processo legislativo c. Módulo de gerenciamento execução e controle dos atos legislativos d. Módulo de relatórios legislativos e. Módulo de transparência dos atos legislativos					
--	---	--	--	--	--	--

a) Lote 1 – Implantação e importação de dados históricos do sistema legislativo.

b) Lote 2 – Licenciamento temporário de uso do sistema legislativo, por 12 (doze) meses, com todos os módulos obrigatórios em ambiente SaaS, compreendendo o núcleo do contrato, sem limites de acesso, usuários e *login*;

1.2. Para fins de julgamento da licitação, o critério adotado será o menor preço Global

2. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL

2.1. Será incluída, no Termo de Referência e na Minuta Contratual, cláusula que determine expressamente:

{1.3.} Requisitos de negócio (Anexo I)

“Permitir registrar os usuários do software com nome, login, e-mail, descrição do tipo de usuário. Permitir que o usuário possa ser ligado a um ou mais grupos de usuários. A licença de uso deverá permitir o acesso simultâneo e ilimitado a todos os usuários internos da Câmara Municipal, não podendo haver limitação quantitativa contratual para cadastros, acessos ou login.”

2.2. Será também incluído o item que defina o prazo de implantação nos seguintes termos:

{1.4.} Requisitos de implantação (Anexo I)

“A implantação e importação de dados deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos contados da assinatura do contrato, quando aplicável. Compreende-se como “conclusão da importação e implantação” o pleno funcionamento do sistema, com a importação de todos os dados constantes no sistema anterior à esta contratação (em bytes ou MegaBytes ou TeraBytes) para a plataforma vigente.”

{1.5.} Requisitos temporais (Anexo I); {11.6} Anexo II

SERVIÇO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
	Mês de execução/pagamento											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Implantação	X											
Percentual	100%											
Licenciamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Percentual	8,33 %	8,33 %	8,3 %	8,3 %	8,3 %	8,3 %	8,3 %	8,3 %	8,3 %	8,3 %	8,33 %	8,33 %

{1.6.} Requisitos de garantia, manutenção e suporte (Anexo I)

Os requisitos de garantia e a manutenção, atividade inerente à atualização e preservação das licenças para a perfeita utilização, deverão vigorar por todo o período de contratação das versões dos softwares contratados. Estas atividades devem compreender todas as correções de softwares disponibilizadas pelo fabricante.

O suporte técnico abrange o atendimento a dúvidas dos usuários e a resolução de eventuais problemas relacionados à operação e utilização dos softwares fornecidos. Esse suporte poderá ser prestado de forma remota ou presencial, conforme a necessidade.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante o horário regular de funcionamento de sua sede, visando assegurar a continuidade dos serviços e o pleno funcionamento do sistema, bem como prestar os devidos esclarecimentos aos usuários. Em ocasiões de sessões ordinárias ou extraordinárias do Poder Legislativo, a CONTRATADA deverá garantir suporte técnico remoto em tempo integral, especialmente durante o período de realização das sessões. A CONTRATANTE se compromete a comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima razoável de **24 horas**, a data e o horário das referidas sessões, para fins de organização e alocação dos recursos de suporte.

O suporte remoto está incluído no escopo do contrato de licenciamento, sendo vedada qualquer cobrança adicional por esse serviço.

{1.7.} Requisitos de capacitação (Anexo I)

A capacitação que trata do processo de treinamento dos usuários acerca das funcionalidades e recursos disponíveis para uso no sistema será realizada de duas formas: {1} treinamento inicial (durante o período de implantação) e {2} treinamentos posteriores à implantação (durante o fornecimento da licença), estes serão realizados sob demanda limitados em até 12 visitas, totalizando até **60 horas** durante o período contratual, visando à capacitação de servidores novos ou a reciclagem de servidores que passaram pelo treinamento inicial.

Os treinamentos pós implantação serão prestados sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Concluído o treinamento, a contratada deverá apresentar relatório detalhado contendo a descrição dos serviços executados, especificando datas, horários e carga horária utilizada, com a finalidade de controle e comprovação das horas efetivamente prestadas, nos limites estabelecidos contratualmente.

O treinamento pós implantação está incluído no escopo do contrato de licenciamento, sendo vedada qualquer cobrança adicional por esse serviço desde que não firam os limites estabelecidos no termo de referência.

3. DA REGRA DE TRANSIÇÃO PARA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Visando assegurar a integridade e continuidade dos serviços legislativos, bem como a preservação do banco de dados histórico da Câmara Municipal, e o respeito à Lei 13.709/2018, a empresa que vier a ser contratada por meio do presente certame deverá garantir a plena continuidade do acesso aos dados da plataforma até a efetiva implantação e migração do novo sistema, sempre que for o caso de substituição da plataforma vigente.

3.2. Para tanto, a minuta contratual será acrescida de cláusula específica que estabeleça que, em caso de transição entre fornecedores, o contratado deverá garantir, de forma plena, segura e auditável, o acesso aos dados e módulos essenciais à exportação, migração ou conversão das informações, até a conclusão do processo de implantação do novo sistema, determinando que:

3.2.1. *“Em caso de transição entre fornecedores, a empresa vencedora deverá garantir, de forma plena, segura e auditável, o acesso aos dados e módulos essenciais da plataforma atual, até a conclusão integral da migração e implantação do novo sistema, conforme cronograma definido em conjunto com a Administração.”*

3.3. Tal cláusula de transição visa evitar a perda ou indisponibilidade dos dados institucionais, garantindo a continuidade do serviço público, nos termos do art. 175, inciso IV, da CRFB, que define como princípio da contratação pública a “continuidade do serviço público”.

4. DA REABERTURA DOS PRAZOS

4.1. Considerando que a alteração ora promovida modifica a estrutura do objeto e o critério de julgamento, os prazos estabelecidos no edital ficam reabertos, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Fica definido como nova data para abertura do certame, o dia 11/08/2025 às 09:30 horas (10:30 horas – horário de Brasília), observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação do presente adendo e a realização da sessão, conforme art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital original, do Termo de Referência e da Minuta Contratual, exceto no que tange à alteração do critério de julgamento, conforme disposto neste adendo.

5.2. Considerando que a alteração ora promovida afeta critério de julgamento, nos termos do §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, os prazos estabelecidos no Edital ficam reabertos, devendo ser observada nova data para a realização da sessão pública, conforme acima definida.

Ribas do Rio Pardo/MS, 25 de julho de 2025.

João Marcos Pereira Junior
(Agente de Contratações da CMRRP)